

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018016747

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº 173/2018

Contrato de fornecimento, celebrado entre o Município de Quirinópolis - GO, e de outro lado a empresa **R.M Comercio e Serviços Ltda.**

#### PREÂMBULO:

##### DAS CONTRATANTES

**O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pela Gestora Municipal a Sr<sup>a</sup>. **NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua 24, Qd. 51, Lt. 21 - Jardim Vitória, na cidade de Quirinópolis - GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 3346454 2ª via SSP/GO e do CPF nº 556.440.821-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **R.M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Av. Miguel Abrão Dib nº 203 - Setor Sul Jamil Miguel, na cidade de Anápolis-GO, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.084.021/0001-68, neste ato representada por seu bastante procurador legal o **Sr. Robson Ribeiro Guimarães**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de Anápolis - GO, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 6091104 MTE/GO e CPF nº 238.451.631-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Fornecimento de bens, mediante as cláusulas e condições que seguem.

##### DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos 26 dias do mês de Setembro de 2018.

##### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de Fornecimento, será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme **CARTA CONVITE nº 061/2018**.

**(CLÁUSULA PRIMEIRA)**

**Do Objeto do Contrato**

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Parques e Playgrounds Pedagógicos infantil, instalados em praças, nesta cidade, conforme descrição constante no Anexo I do Edital **CARTA CONVITE nº 061/2018** abaixo especificados:

<b>Praça Cel. Jacinto, Praça Nova Matriz e Praça da Bíblia</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	01	Un.	Playground casarão: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 03 escorregadores de madeira;</li> <li>• 03 escadas verticais;</li> <li>• 01 par de argolas;</li> <li>• 01 cadeira de bebê;</li> <li>• 01 pneu horizontal com 03 correntes;</li> <li>• 01 casinha de Tarzan com deck de madeira;</li> <li>• 01 ponte móvel;</li> <li>• 01 túnel com decline;</li> <li>• 02 torres com Deck.</li> </ul>	38.600,00	38.600,00
02	02	Un.	Playgrounds médios: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 casinha com Deck;</li> <li>• 02 balanços;</li> <li>• 01 escada vertical;</li> <li>• 01 par de argolas;</li> <li>• 01 vai e vem;</li> <li>• 01 escada com rampa e escalada;</li> <li>• 01 cano de bombeiro;</li> <li>• 01 barra de trapézio;</li> <li>• 01 balanço de bebê.</li> </ul>	14.000,00	28.000,00
03	03	Un.	Balanço de madeira com 03 lugares.	2.600,00	7.800,00
04	02	Un.	Carrossel com 06 assentos.	1.750,00	3.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>77.900,00</b>

### **(CLÁUSULA SEGUNDA)**

#### **Do Regime de Execução**

**2.1.** Os bens discriminados na cláusula anterior deverão ser desenvolvidos dentre das exigências legislativas e resoluções determinantes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, iniciando suas atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste.

### **(CLÁUSULA TERCEIRA)**

#### **Do Valor do Contrato**

**3.1.** Pelo fornecimento dos bens previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a empresa **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais)**.

### **(CLÁUSULA QUARTA)**

#### **Do Pagamento**

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

#### **(CLÁUSULA QUINTA)**

##### **Dos Recursos Financeiros**

5.1. A despesa advinda do fornecimento deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

**0218.15.451.0032.2023-449052.100 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção de Praças, Parques e Jardins.**

#### **(CLÁUSULA SEXTA)**

##### **Do Prazo**

6.1. O prazo de vigência deste contrato vigorará a partir de sua assinatura contratual, encerrando no dia **31 de Dezembro de 2018**.

#### **(CLÁUSULA SÉTIMA)**

##### **Da Alteração do Contrato**

7.1. O presente contrato não poderá ser alterado em nenhum sentido, por ambas as partes, sendo a CONTRATADA obrigada a cumprir com as determinações licitadas na respectiva CARTA CONVITE.

#### **(CLÁUSULA OITAVA)**

##### **Das Sanções**

8.1. A não entrega ou a entrega parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Quirinópolis e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.
- c) Rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

#### **(CLÁUSULA NONA)**

##### **Da Rescisão**

9.1. Este contrato não poderá ser rescindido, devido ao fechamento de mandato, cujo é obrigação da CONTRATADA o acompanhamento junto ao Secretário de Administração dos andamentos administrativos da Prefeitura Municipal. Caso ainda assim alguma parte venha a rescindir o presente contrato, incorrerá nas disposições elencadas na Cláusula Décima.

#### **(CLÁUSULA DÉCIMA)**

##### **Da Multa e Cláusula Penal**

10.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

#### **(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)**

##### **Das Questões Diversas**

**11.1.** O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

**11.2.** A **CONTRATADA** reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital **CARTA CONVITE nº 061/2018**.

**11.3.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.4.** A **CONTRATADA** se obriga a realizar o fornecimento dos bens na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;

**11.5.** A **CONTRATADA** se obriga a apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes, em tempo de serem processadas;

### (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)

#### **Dos Casos Omissos**

**12.1.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993 e alterações posteriores.

### (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)

#### **Do Foro**

**13.1.** Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

**13.2.** Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis - GO, 26 de Setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Quirinópolis  
**NUBIA THEODORO ARANTES  
OLIVEIRA**  
Gestora Municipal - Decreto 12.370  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
R.M Comercio e Serviços Ltda  
**ROBSON RIBEIRO GUIMARÃES**  
Procurador  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
Advogado (a)

**Testemunha 1º:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**2º:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

PUBLICADO  
PLACARD  
Prefeitura de Quirinópolis  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Superintendência de Comunicação  
SECOM**